



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

LEI Nº 1.451/2007

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um fisioterapeuta para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento no **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** - e nos domicílios de pessoas carentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo vencimentos mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da seguinte dotação orçamentária:
07.02- **Secretaria Municipal de Saúde** - Fundo Municipal de Saúde - 15% -
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – ficha nº 347.
(...)

Art. 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência do contrato temporário disposto nesta Lei será de 06 (seis) meses, ficando expressamente vedada a sua prorrogação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e sete (2007).

Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal